

ESTADO DE MINAS GERAIS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS		
17/02/2023	UEMG	2351951		

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA		
Nome: Maysa Jéssica Silva			
E-mail: maysa.silva@uemg.br	Unidade Acadêmica de Abaeté		
Ramal para contato: (37) 3541-2172			

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de serviços comuns de engenharia - manutenção predial, incluindo material e mão de obra a ser executado na Unidade Acadêmica de Abaeté, localizado na Rua João Gonçalves, nº 197, Bairro Amazonas, Abaeté / MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

	LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS			
I	ÚNICO	1	000001015	1,00	1,00 Unidade	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS			

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CALHAS E RUFOS VARANDAS DA BIBLIOTECA		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA №. 26, DESENVOLVIMENTO = 20 CM	m	17,40
1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	5,30
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA. AF_12/2014	Unid	2,00
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA DE CHAPA GALVANIZADA №. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	29,90
2	GRADE PARA JANELAS E PORTA SALA DE INFORMÁTICA		
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m	15,39
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE PARA PORTA SALA INFORMÁTICA COM CADEADO	m²	2,53
2.3	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	2,53
3	COBERTURA ACESSO BLOCO 03		
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5MM2, 70°C, 450/750V	m	49,00
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM	m	11,00
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA DE LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1)LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8,	unid	12,00

	TEMPERATURA DA COR 6500K,		
3.4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	60,00
3.5	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	m²	60,00
4	FORRO		
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m²	1,26
5	REPARO TELHADO DA BIBLIOTECA E SALA DE INFORMÁTICA		
5.1	FORNECIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	m²	24,57
5.2	FORNECIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	m²	24,57
6	PINTURA EXTERNA PRÉDIO BIBLIOTECA E PRÉDIO DA SALA DE INFORMÁTICA		
6.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	461,22
6.2	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, EXCETO MATERIAIS	m²	461,22
6.3	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA), EXCETO MATERIAIS.	m²	147,42
6.4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	6,72
6.5	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR.	m²	6,72
6.6	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, NA ESTRUTURA DA VARANDA DA BIBLIOTECA, E TOLDO NA LAVANDERIA.	m²	14,00
7	REPARO RAMPA ENTRE BLOCO 03 E BIBLIOTECA		
7.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	0,15
7.2	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK =15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	1,90
8	REPARO TELHADO COZINHA		
8.1	RIPA EM MADEIRA EM 4 X 1,5 CM	m	15,00
9	PÁTIO PRÓXIMO A LAVANDERIA		
9.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO CURVO DE ARDÓSIA DE 1,5 M	Unid	3,00
10	PÁTIO DE CONVIVÊNCIA		
10.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H= 75 CM)		4,00
10.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA		10,00
10.3	FORNECIMENTO DE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	60,00
10.4	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS(2) DEMÃOS	m²	540,00
10.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR DE LED 100W	Unid	30,00
10.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16MM2, 70°C, 450/750V		250,00
10.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	50,00

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1. Os licitantes poderão fazer visita técnica no local para avaliação de técnicas executivas, ou para esclarecimento de quaisquer dúvidas. Tal visita técnica será acompanhada por um representante da Unidade Acadêmica de Abaeté.
- 1.2.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas nos telefones: (37) 3541-2172, com a servidora Maysa Jéssica Silva.
- 1.2.3. Os serviços contemplam o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, os Projetos e Planilhas de Serviços, integrantes do presente Termo de Referência.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

A contratação será feita em LOTE ÚNICO.

A Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece no § 1° do art. 23, que:

§ 1° As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para a execução dos serviços comuns de engenharia - manutenção predial da unidade acadêmica de Abaeté se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o seu parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único.

No caso específico, o parcelamento do objeto representaria, dentre outras coisas acréscimo com os custos de administração da obra — mão de obra, manutenção de canteiros, instalação e mobilização, além de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

CO lote único deste termo de referência será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, que determinam que a administração pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A UEMG Unidade Acadêmica de Abaeté possui três (3) cursos de graduação em andamento, Administração, Ciências Contábeis e Serviço Social. Os cursos possuem duração de quatro (4) anos e vestibular anual, possibilitando a existência de quatro (4) turmas, por curso, durante o ano letivo. Assim, desempenha um importante papel na cidade de Abaeté e em seu entorno no que se refere ao desenvolvimento econômico, social e cultural, através da oferta dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Serviço Social, pela unidade de Abaeté, que possuem grande impacto em toda a região. Atualmente a unidade atende um quantitativo de aproximadamente 272 estudantes e seu corpo docente é composto por 19 professores, 4 servidores e 2 estagiárias. A Unidade pertenceu à Fundação Educacional de Divinópolis FUNEDI, período em que não recebeu nenhum investimento em manutenções.

Assim, com a proximidade do período mais chuvoso do ano, faz-se urgente e necessário a manutenção da cobertura do bloco 3 e telhado do bloco 4, em especial, porque nesse está a sala 401 de laboratório de informática com 30 novos computadores e a sala 403, nova Biblioteca. O laboratório por conter bens de valor precisa de maior segurança por meio de grades e cadeados. A pintura externa do referido bloco também é essencial, visto que as demais instalações (bloco 1 a 3) já tiveram nova tintura anteriormente.

No bloco 1, também é urgente a execução serviços comuns de engenharia - manutenção predial do telhado da cozinha, visto que as ripas estão podres e o risco de queda de telhas nos transeuntes é alta. Além disso, o pátio próximo à lavanderia irá atender melhor os discentes após instalação do banco curvo. Já na área externa, a quadra precisa de melhorias na iluminação e de manutenção imediata para criar um local de convivência, seguro e bem iluminado para atender aos discentes, docentes e servidores.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o serviço a ser contratado é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

No caso em questão, cabe aclarar que o serviço em tela se configura serviço de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- (a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- (b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- (c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Assim sendo, entendemos que os serviços comuns de engenharia - manutenção predial ora tratados estão aptos a serem contratados pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.§ 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

VIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações usuais de mercado;

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um serviço realizado por diversas empresas do ramo, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos. Os serviços comuns de engenharia - manutenção predial descritos são de baixa complexidade, sendo possível o acompanhamento ser feito através de medições e relatórios.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU referente ao tipo de serviço equivalente ao objeto dessa licitação.
- 6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do serviço ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no quadro apresentado no Item 1 Objeto.
 - 6.2.1. Será sempre admitida comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para demonstração de capacitação técnico profissional em licitações de obras e serviços de engenharia, será sempre admitida a apresentação de atestado ou certidão de acervo técnico (CAT).
- 6.3. Apresentar declaração de que disponibilizará durante a execução do contrato, profissional qualificado com registro profissional junto ao CREA ou CAU, para Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica quando necessário, cuja indicação nominal se dará em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote.
- 7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. Não sera exigida a apresentação de prova de conceito.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:
- 9.1.2. Início das atividades: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante envio de Ordem de Serviço para a empresa contratada;
- 9.1.3. Periodicidade: o prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias, conforme o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

- 9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma abaixo:
 - 9.1.4.1. 1ª Medição até o 30º dia de contrato;
 - 9.1.4.2. 2ª Medição até o 60º dia de contrato;
 - 9.1.4.3. 3ª Medição até o 90º dia de contrato;
 - 9.1.4.4. 4ª Medição até o 120º dia de contrato;
 - 9.1.4.5. 5ª Medição até o 150º dia de contrato;
 - 9.1.4.6. 6ª Medição até o 180º dia de contrato (admitida prorrogação, conforme item 9.1.1.2 deste Termo de Referência).

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua João Gonçalves, nº 197, Bairro Amazonas, Abaeté - MG, no horário de 7:00 às 17:00.

9.3. **DA EQUIPE TÉCNICA:**

- 9.3.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado.
- 9.3.2. A UEMG poderá, a qualquer tempo, requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe da obra que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a implantação do empreendimento.

9.4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 9.4.1. A execução dos serviços deste Termo de Referência deverão obedecer cronograma indicado no subitem 9.1.1, realizados por profissionais e por meios habilitados, preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 07:00 e 17:00, respeitando os horários de almoço, realizados por profissionais e por meios habilitados, preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 07:00 e 17:00, respeitando os horários de almoço.
- 9.4.2. Os serviços deverão ser executados dentro das técnicas operacionais seguras estabelecidas pelas Normas técnicas de Arborização Urbana Municipal e sem comprometimento da estrutura predial e dos equipamentos urbanos presentes no local.
- 9.4.3. Para execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos de EPI's adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços que serão vistoriados pela fiscalização do contrato.
- 9.4.4. A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para execução devendo o custo incluir no valor total da proposta. Tomar todas as precauções quando à poda ou supressão for realizada junto a rede elétrica ou fios telefônicos.
- 9.4.5. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

9.5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 9.5.1. Os serviços serão recebidos:
- 9.5.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:
- 9.5.1.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.
- 9.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 9.5.2. O recebimento/aprovação dos serviços pela Universidade do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 9.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços relativos a cada medição, nos termos abaixo.
- 9.5.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual relativa à medição;
- 9.5.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.5.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 9.5.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.5.5.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.5.5.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.5.5.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.5.5.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.5.5.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.5.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.5.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.5.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 9.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DAS NORMAS AMBIENTAIS E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

- 10.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 10.2. A CONTRATADA deverá observar os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente, se for o caso.
- 10.3. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.
- 10.4. As licenças existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela CONTRATADA, de certidões ou outras licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, no decorrer da execução do Contrato.

11. **DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término de cada etapa da prestação dos serviços contratados e enviá-las à UEMG, aos cuidados do Fiscal do Contrato, preferencialmente em via eletrônica. Caso não seja possível o envio do documento fiscal por meio digital, o documento físico deverá ser entregue na unidade acadêmica UEMG ABAETÉ.
- 11.1.2. O pagamento será efetuado pela UEMG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante a aceitação desta, condicionado à sua aprovação.
- 11.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pelo contrato.
- 11.1.4. A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto no contrato decorrente deste Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 11.1.2 a partir da data de sua reapresentação.
- 11.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa e rescisão contratual.
- 11.3. O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas, em conformidade com as seguintes condições:
- 11.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma abaixo:

ETAPAS/DESCRIÇÃO	1ª medição	2ª medição	3ª medição	4ª medição	5ª medição	6ª medição
CALHAS E RUFOS VARANDAS DA BIBLIOTECA	100%					
GRADE PARA JANELAS E PORTA SALA DE INFORMÁTICA	50%	50%				
COBERTURA ACESSO BLOCO 03		50%	50%			
FORRO	100%					
REPARO TELHADO DA BIBLIOTECA E SALA DE INFORMÁTICA	100%					
PINTURA EXTERNA PRÉDIO BIBLIOTECA E PRÉDIO DA SALA DE INFORMÁTICA			30%	30%	40%	
REPARO RAMPA ENTRE BLOCO 03 E BIBLIOTECA						100%
PÁTIO PRÓXIMO A LAVANDERIA					50%	50%
PÁTIO DE CONVIVÊNCIA				30%	30%	40%

- 1ª Medição até o 30º dia de contrato;
- 2ª Medição até o 60º dia de contrato;
- 3ª Medição até o 90º dia de contrato;
- 4ª Medição até o 120º dia de contrato;
- 5ª Medição até o 150º dia de contrato;
- 6ª Medição até o 180º dia de contrato (admitida prorrogação, conforme item 9.1.1.2 deste Termo de Referência).

12. **DO CONTRATO:**

- 12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 12.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 12.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 12.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.2.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 12.2.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
 - 13.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor Anselmo Sebastião Botelho, Masp: 1381583-2, lotado na unidade SEI UEMG/ABAETE/DIRETORIA, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Maysa Jéssica Silva, Masp 1418079-8, lotada na unidade UEMG/ABAETE/SECACAD, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração.
- 13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.
 - 13.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.22.0.10.1

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

15. DAS GARANTIAS:

15.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

15.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

15.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

16. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

- 16.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.
- 16.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: em horário comercial, mediante agendamento.
- 16.3. A visita técnica é importante para permitir às empresas Licitantes que verifiquem, *in loco,* os seguintes aspectos:
 - 16.3.1. Dimensões do passeio, paredes, telhados e demais instalações onde serão executados os serviços;
 - 16.3.2. Situação geral do passeio, paredes, telhados e demais instalações onde serão executados os serviços;
 - 16.3.3. Acesso, fluxo de veículos/pedestres, iluminação, e outras características do local;
 - 16.3.4. Demais características e elementos que julgarem pertinentes para avaliação do grau de dificuldade visando a correta execução do serviço

- 16.4. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Anselmo Sebastião Botelho.
- 16.5. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 16.6. A verificação dos quesitos citados são importantes para que as empresas Licitantes tenham informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta. Entretanto, não é obrigatória. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 16.7. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 18.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 18.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 18.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 18.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 18.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação.
- 18.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 18.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 18.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 18.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.15. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 18.1.16. Providenciar toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

- 18.1.17. Armazenar os materiais empregados nas obras em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.
- 18.1.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 18.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 18.1.20. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local das obras, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.
- 18.1.21. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução das obras, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local das obras, quer para outro local.
- 18.1.22. Responsabilizar-se pela por eventuais danos causados às instalações da UEMG, tais como a paredes, cercas, pisos, etc.
- 18.1.23. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a UEMG, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 18.1.24. Não permitir a utilização de materiais recondicionados ou de segunda mão.
- 18.1.25. Responsabilizar-se pela limpeza da área, após o término dos serviços.
- 18.1.26. Promover a organização técnica e administrava dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 18.1.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.2. **DA CONTRATANTE:**

- 18.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 18.2.3. Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.
- 18.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.2.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.
- 18.2.6. Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro das obras, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da CONTRATADA as correções necessárias.
- 18.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 18.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 18.2.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 18.2.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.2.11. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 18.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.2.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 18.2.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 18.2.15. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.1.1. advertência por escrito;
 - 19.1.2. multa de até:
 - 19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado:
 - 19.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 19.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
 - 19.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 19.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5.
- 19.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 19.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 19.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 19.7. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais CAGEF.
- 19.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 19.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 19.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 19.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 19.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

20.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável pela Elaboração:

Maysa Jéssica Silva Analista Universitário Masp: 1.418.079-8

Responsável pela Aprovação:

Anselmo Sebastião Botelho Diretor da Unidade Acadêmica de Abaeté

Masp: 1.381.583-2



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Jessica Silva**, **Técnico Universitário**, em 17/02/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Sebastião Botelho**, **Diretor (a)**, em 17/02/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha**, **Chefe de Gabinete**, em 17/02/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues**, **Reitora**, em 17/02/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **61063079** e o código CRC **3D58D1B1**.

Referência: Processo nº 2350.01.0010472/2022-22

SEI nº 61063079